



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1873/2019

De 27 de Agosto de 2019

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 27/08/19

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Autoriza Prorrogar os Contratos decorrentes da Lei Municipal Nº 1717/2017, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de ATENDENTE DE CRECHE e dá Outras Providências.

Edson Joel Lawall, Prefeito Municipal de Cerro Branco em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze) meses** a vigência de 02 (dois) contratos firmado decorrente da **Lei Municipal Nº 1717/2017**, de 01 de Agosto de 2017, a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **ATENDENTE DE CRECHE**.

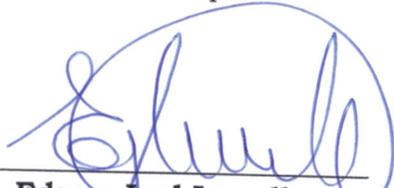
Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da **Lei Municipal Nº 1717/2017**, de 01 de Agosto de 2017 ficando o período de vigência para aditamento ao contrato a contar de **04 de setembro de 2019 a 03 de Setembro de 2020**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

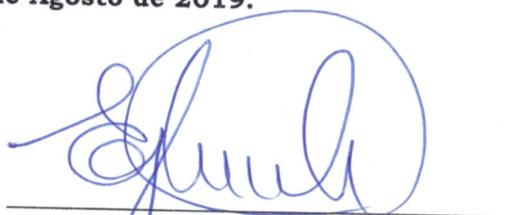
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019.**

Registre-se e Publique-se:

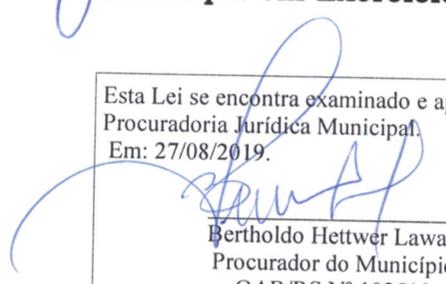


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração



Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 27/08/2019.



Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº070/2019

Cerro Branco-RS, 06 de agosto de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza Prorrogar os Contratos decorrentes da Lei Municipal Nº 1717/2017, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de ATENDENTE DE CRECHE e dá Outras Providências.**

O presente projeto de Lei tem por objetivo a prorrogação do contrato em caráter emergencial de dois **ATENDENTES DE CRECHE**, tendo em vista que uma servidora pediu demissão é necessário repor pessoal para atender a demanda dos serviços.

Considerando a obrigatoriedade de aumentar a oferta de vagas para creche, que passara de 40 para 50 vagas, há a necessidade de mais um servidores para atender a demanda dos serviços prestados com melhor qualidade.

A prorrogação se dará pelo tempo necessário até a realização de concurso público.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 26/08/2019
VOTOS A FAVOR: 07
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR